

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

## PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇAO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI № 098/2019.

De autoria do Vereador Gilberto Nascimento, o projeto em tela "autoriza o funcionamento em horário noturno dos Centros de Educação Infantil e das Creches Conveniadas a rede municipal de ensino, e dá outras providências".

Nos termos do projeto apresentado, os Centros de Educação Infantil e Creches Conveniadas com a Prefeitura de São Paulo, que atendem crianças de zero a 3 anos e 11 meses, ficam autorizadas a funcionarem no período noturno. Além disso, o projeto prevê que o funcionamento em horário especial servirá, exclusivamente, aos pais e responsáveis que comprovem o exercício de atividade laboral no período noturno.

Na justificativa, a autoria destaca a urgente necessidade das famílias entregarem os seus filhos desde cedo aos cuidados de outrem fora do agregado familiar, a fim de conciliar as atividades profissionais. Ao lembrar-se da existência do direito da criança à Educação Infantil por meio do Inciso IV, do artigo 208, da Constituição Federal do Brasil (1988), o qual explicita que "O dever do Estado com a Educação será efetivado [...] mediante garantia de atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos". A fim de ilustrar a relevância do assunto, apresenta dados do IBGE - o contingente de trabalhadores no noturno integral (compreendido das 22h até as 5h do dia seguinte) ou parcial (que ocupa algumas horas do período diurno e noturno) aumentou de 6,4% para 7,6% em relação ao total da população empregada no país, entre 2015 e 2016.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação participativa apresentou parecer pela legalidade ao projeto em tela.

A Comissão de Administração Pública, no âmbito de sua competência, ao reconhecer a necessidade de empenhar esforços para aumentar a oferta de serviços de educação infantil nos termos propostos, pois é um serviço de grande importância e impacto social, em especial nas nações desenvolvidas, beneficiando a sociedade como um todo.

Deste modo, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes destaca a oportunidade da matéria, valorizando a importância das atividades de educação infantil nos termos que especifica e consigna voto favorável.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Antonio Donato (PT)

João Jorge (PSDB)

Zé Turin (REPUBLICANOS)

Alfredinho (PT)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Claudinho de Souza (PSDB)

Gilberto Nascimento (PSC)

Eduardo Matarazzo Suplicy (PT)

Daniel Annenberg (PSDB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Alessandro Guedes (PT)

Rodrigo Goulart (PSD)

Soninha Francine (CIDADANIA)

Isac Felix (PL)

Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Ota (PSB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/01/2020, p. 82

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site <u>www.saopaulo.sp.leg.br</u>.